



Câmara Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 27/2003.

Dá nova redação Art. 173 da Lei Orgânica do Município
(Lei nº 1.450/90)

A Câmara Municipal de Vassouras aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

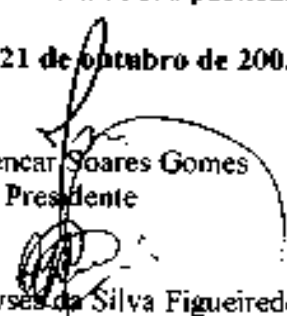
EMENDA:

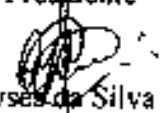
Art. 1 - O Artigo 173 da Lei Orgânica do Município (Lei nº 1.450 de 05 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 173 - O Município aplicará no mínimo 30% (trinta por cento) de sua receita, resultante de impostos, compreendida e provenientes de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino."

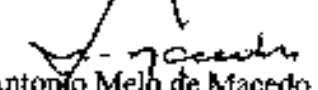
Art. 2 - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vassouras, 21 de outubro de 2003.


José Alencar Soares Gomes
Presidente


Claudio Moyses da Silva Figueiredo
Vice-Presidente


Francisco Carlos Teixeira Bando
1º Secretário


Antonio Melo de Macedo
2º Secretário

Esta Emenda à Lei Orgânica foi afixada nesta em 21 de outubro de 2003.


Aparecida R. B. da Cruz
Ass. da Secretaria

CORREIO DA BAHIA Nº 3498 de 07.11.2003